

Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

RESOLUÇÃO Nº. 05/2015 – CMAS, de 25 de março de 2015.

Súmula: DISPÕE SOBRE AS ENTIDADES APROVADAS NO EDITAL 001/2015 - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12. 435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- O Edital nº 001/2015 de 26/07/2015, publicado no Jornal Oficial nº 2654 em 27/02/2015, que tem como objeto a recepção e seleção de propostas técnicas de instituições não-governamentais de interesse público sem fins lucrativos, visando o cofinanciamento, com recursos advindos do Fundo Municipal de Assistência Social, de ações sócio assistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, voltados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de risco social;
- A análise pela Comissão de Avaliação do ponto de vista da Qualificação Técnica, que observou se a proposta técnica contemplou ações e estratégias operacionais compatíveis com a Tipificação Nacional de Serviços Sócio Assistenciais, com o Sistema Municipal de Monitoramento e Avaliação, com a Política Municipal de Assistência Social e com as Orientações Técnicas para o Serviço, bem como, se apresenta quadro de recursos humanos e estrutura física disponível suficiente e necessária para o desenvolvimento do serviço na modalidade requerida, entre outras previsões do Edital acima referido.
- A aprovação favorável da plenária em reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 24 de fevereiro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o conveniamento, no nível de Proteção Social Especial de **Alta Complexidade**, na modalidade de **Serviços de Acolhimento Institucional de Longa Permanência para Idosos**, visando o cofinanciamento, com recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores para o exercício de 2015:



Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94

- Lar Maria Tereza Vieira:

Nº METAS: 33

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$ 28.760,16

- Sociedade Espirita de Promoção Social – SEPS – Lar das Vovozinhas “Gilda Marconi” e Albergue “Raul Faria Carneiro” – Lar dos Vovôs:

Nº METAS: 62

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$ 54.034,24

- Obras Assistenciais São Vicente de Paulo Londrina;

Nº METAS: 100

VALOR COFINANCIAMENTO: R\$ 87.152,00

Parágrafo Único – Na hipótese de interrupção ou redução dos repasses pela esfera federal, a transferência a ser realizada pelo Município às entidades acima relacionadas de recursos advindos dessa esfera será efetuada proporcionalmente aos valores recebidos, exceto quando houver disponibilidade por superávit financeiro e deliberação deste Conselho.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 25 de março de 2015.

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social